



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2565 Edição Extraordinária

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 14 de janeiro de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

LEI Nº 5.324, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer combustível para órgãos públicos e entidades assistenciais, durante o exercício de 2021, na forma e condições que especifica."

Eu, **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 03ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cota mensal de combustível, para o exercício financeiro de 2021, de 1º de janeiro até 31 de dezembro, aos órgãos públicos e entidades assistenciais abaixo discriminados, com exclusividade para a utilização em veículos oficiais, devidamente cadastrados junto à Prefeitura do Município de Itatiba, nas seguintes proporções:

I - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA:

a) até 100 (cem) litros de gasolina ou álcool; e

b) até 650 (seiscentos e cinquenta) litros de diesel;

II - PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool;

III - TIRO DE GUERRA Nº 02-070: até 100 (cem) litros de gasolina ou álcool;

IV - LAR ITATIBENSE DA CRIANÇA: até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool;

V - ASILO SÃO VICENTE DE PAULA: até 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina ou álcool;

VI - CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA: até 300 (trezentos) litros de gasolina;

VII - IRMÃOS DE RUA NOSSOS IRMÃOS: até 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina ou álcool;

(Lei nº 5.324/21 - fls 02)

VIII - REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA: até 150 (cento e cinquenta) litros de álcool;

IX - INSTITUTO PASSO A PASSO EQUOTERAPIA - MOVIMENTO QUALVIDA: até 250 (duzentos e cinquenta) litros de álcool.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades

relacionados neste artigo utilizarão o combustível para seu exclusivo serviço e uso.

Art. 2º. Os órgãos e entidades contemplados pela presente lei se obrigam a prestar contas mediante apresentação de relatórios mensais, identificando a quantidade fornecida para cada veículo e a placa do mesmo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Administração diligenciará no sentido de fazer cumprir as disposições emergentes desta lei, estabelecendo os procedimentos adequados e incidentes à espécie.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento de 2020, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 14 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.325, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar ovos de chocolate, na forma e condições que especifica."

Eu, **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 03ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de janeiro de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de ovos de chocolate, para distribuição no exercício de 2021, nas seguintes quantidades:

I - 18.950 (dezoito mil novecentos e cinquenta) ovos de chocolate; e,

II - 150 (cento e cinquenta) ovos de chocolate sem açúcar, sem glúten e sem lactose.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta

de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente no exercício de 2021 sob a seguinte rubrica: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita das unidades orçamentárias: 02.02.03 - Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, 02.09.08 - Secretaria da Educação/ Merenda Escolar e 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e das classificações funcionais: 08.244.0014.2.006 - Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade, 08.243.0008.2.041 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar e 08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

(Lei nº 5.325/21 - fls. 02)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 14 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.482, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civas a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como Gestor da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, o secretário MAURO DELFORNO.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo, como responsáveis pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Comissão de

Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda:

I - GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA REIS;

II - FLÁVIA DE SOUZA IEMBO PONTELI;

III - MARIA LÍGIA BAPTISTELLA CABRAL;

(Decreto nº 7.482/21 - fls. 02)

IV - MARIA REGINA SUZAN;

V - SORAYA ÁRABE.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 14 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.483, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I - GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA REIS;

II - FLÁVIA DE SOUZA IEMBO PONTELI;

III - FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS;

IV - MARIA LIGIA BAPTISTELLA CABRAL; e,

V - MARIA REGINA SUZAN.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 14 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Designa e credencia a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Itatiba, de acordo com a Lei Municipal nº 3.155, de 09 de setembro de 1999."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.155, de 9 de setembro de 1999, e no artigo 3º, do Decreto nº 4.243, de 25 de outubro de 1999, resolve:

I - DESIGNAR:

os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, visando a direção e execução das ações de vigilância sanitária no Município de Itatiba, nas suas respectivas funções:

I - RENAN DIAS IRABI, Secretário Municipal de Saúde, Médico, portador do RG nº 1.083.878;

II - ROSÂNGELA ZABALETA ALVES CORRÊA, Enfermeira, portadora do RG nº 12.832.832-0 e da credencial de identificação nº 5797;

III - ANA CLÁUDIA CRIVELLARI DOMINGOS, Agente de Saneamento, portadora do RG nº 24.691.972-3 e da credencial de identificação nº 1664;

(Portaria nº 8.021/21 - fls. 02)

IV - ANTÔNIO ROBERTO CASANOVA, Técnico Agrícola, portador do RG nº 9.174.442-8 e da credencial de identificação nº 2823;

V - CAMILA GABRIELA MACHADO, Agente de Controle e Combate a Endemias, portadora do RG nº 47.820.316-0 e da credencial de identificação nº 8305;

VI - CECÍLIA DE OLIVEIRA FRANCO FERREIRA, Agente de Saneamento, portadora do RG nº 10.426.007-5 e da credencial de identificação nº 828;



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2021

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.021, estão sendo encaminhados no período de **15/12/2020 a 15/01/2021**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de Janeiro de 2021** e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/01/2021**; da segunda no dia 25/02/2021; da terceira no dia 25/03/2021; da quarta no dia 25/04/2021 e da quinta e última no dia 25/05/2021, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/01/2021**; da segunda no dia 25/02/2021; da terceira no dia 25/03/2021; da quarta no dia 25/04/2021; da quinta no dia 25/05/2021; da sexta no dia 25/06/2021; da sétima no dia 25/07/2021; da oitava no dia 25/08/2021; da nona no dia 25/09/2021; da décima no dia 25/10/2021; e da décima primeira e última no dia 25/11/2021, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2021 está disponível no site da Prefeitura através do site (www.itatiba.sp.gov.br).

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 18/01/2021, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0745, (11) 3183-0698 (11) 3183.0775 ou (11) 3183-0829

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2021 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER e BANCO DO BRASIL.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

VII - EDMAR ORIANI, Técnico em Química, portador do RG nº 8.871.354-4 e da credencial de identificação nº 5852;

VIII - ELAINE CRISTINA FRANCISCON E SILVA, Farmacêutica, portadora do RG nº 25.428.731-1 e da credencial de identificação nº 2235;

IX - GERALDO JOSÉ HENRIQUE PEREIRA, Odontólogo, portador do RG nº 15.134.090-0 e da credencial de identificação nº 1177;

X - HÉLVIO CORRADO JÚNIOR, Agente de Controle e Combate a Endemias, portador do RG nº 35.150.792-9 e da credencial de identificação nº 8221;

XI - JAIR FERREIRA HUMBER, Médico Veterinário, portador do RG nº 17.533.127-3 e da credencial de identificação nº 9188;

XII - LUCIANO TOSHIO TAMURA, Fiscal de Saúde, portador do RG nº 17.368.565-1 e da credencial de identificação nº 5796;

XIII - MARIA DE LOURDES RODRIGUES RAMOS COSTA, Técnico de Enfermagem, portadora do RG nº 17.826.870-7 e da credencial de identificação nº 9806;

XIV - PAULO HENRIQUE DEGANI, Agente de Saneamento, portadora do RG nº 13.019.112-7 e da credencial de identificação nº 1156;

XV - RENATO NAVEGA FORESTI, Médico Veterinário, portador do RG nº 20.410.433-6 e da credencial de identificação nº 5900

XVI - SABRINA MARTINS GABOARDI, Fiscal de Saúde, portadora do RG nº 30.134.902-2 e da credencial de identificação nº 2751;

(Portaria nº 8.021/21 – fis. 03)

II - REVOGAR:

em seu inteiro teor, a Portaria nº 7.934 de 23 de novembro de 2020.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 14 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.022, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Dispensa servidores, a pedido."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D I S P E N S A R, a pedido,

I - NARJARA DE CARVALHO MORAIS CALHEIRANI, lotado(a) junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de **FISCAL DE SAUDE**, CTPS nº 1.3499, série 251, RG: 35.069.684-6 e CPF: 303.838.378-39, a partir de **02/12/2020**; e,

II - JOAQUIM GUILHERME PENTEADO BOURGANS, lotado(a) junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de **MEDICO CIRURGICO VASCULAR**, CTPS nº 98728, série 80, RG: 2.100.674 e CPF: 694.571.587-68, a partir de **31/12/2020**.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 14 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.023, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Dispensa servidores, por motivo de falecimento."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D I S P E N S A R, por motivo de falecimento,

I - JULIANA DE OLIVEIRA MENDES CONCEICAO, lotado (a) junto a Secretaria de Educação, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** CTPS nº 87242, série 215, RG: 32.999.946-1 e CPF: 292.804.098-67, a partir de **19/12/2020**; e,

II - SERGIO ANTONIO DA FONSECA, lotado (a) junto a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, exercendo a função de **PATRULHEIRO I**, CTPS nº 39781, série 5, RG: MG9.500.024 e CPF: 487.046.796-87, a partir de **11/12/2020**.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 14 de janeiro de 2021.

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.024, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Exonera Ouvidor Geral Adjunto do Município, ex officio."

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

EXONERAR, ex officio,

DAVID LUIZ RAMALHO, portador da cédula de identidade RG 32.454.060-7 e inscrito no CPF/MF 291.911.618-51, do emprego público, de provimento em comissão, de Ouvidor Geral Adjunto do Município, no regime jurídico-administrativo, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS Secretário dos Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptista; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:

Coloque areia nos pratinhos de plantas	Mantenha sempre as calças limpas	Verifique se a caixa d'água está bem fechada
Mantenha a lixeira ou sacco de lixo sempre fechado	Mantenha as garraras sempre viradas para baixo	Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

DENUNCIE: 3183-0640



Previna-se contra o CORONAVÍRUS



FIQUE ATENTO a esses sinais:

- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

- FEBRE
- TOSSE
- FALTA DE AR
- DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



DÚVIDAS:
Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239 ou uma UBS mais próxima de sua casa.

